

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.676 de 06 de agosto de 1970

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, e dá outras providências.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$1.000,00 - (um mil cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com a construção de muros e passeios, lindeiros as vias públicas e logradouros públicos do Município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º - da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA VERBA:-

CÂMARA MUNICIPAL

Corpo Legislativo

Cr\$4110.00 - Obras Públicas

01 - Construção Edifício p/ Câmara Municipal.....Cr\$1.000,00

Artigo 3º - O contribuinte beneficiário com a execução do serviço de que trata o artigo 1º da presente lei, está sujeito a Taxa de Execução de Muros e Passeios, criada pelos artigos 25 a 28 da Lei Municipal nº.625 de 20 de novembro de 1969.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de agosto de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada no Pape Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de agosto de 1970.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino